Ministério da Fazenda

Receita Federal

Processo:	13113-328.633/2026-00
Assunto:	AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA – Lei 14.133, art. 75, inc II

DESPACHO

Senhora Chefe da Dipol,

Esta Seção de Licitações recebeu a demanda formalizada pela SEPOL/DIPOL/SRRF07, para AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA. Diante do baixo valor, optou-se pela realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

Considerando o § 4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a despesa decorrente da contratação foi estimada de forma concomitante à seleção de proposta mais vantajosa, o que acontecerá em procedimento de dispensa eletrônica.

Todavia, ainda que não se tenha conhecimento ainda dos valores das compras, informa-se que nas contratações as dotações orçamentárias serão atendidas na forma abaixo:

I) Gestão/unidade: 00001/170116;
II) Fonte de recursos:1032000000;
III) Programa de trabalho: 04122003220000001;
IV) Elemento de despesa:339030-17-MATERIAL DE TIC-CONSUMO; e
V) Plano interno: OUTRCUSTEIO
VI) PTRES 171552

Nesse contexto, **peço autorização para realização do procedimento de dispensa eletrônica**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Roberta Gonçalves Vasconcelos
Chefe da Seção de Licitações
Divisão de Programação e Logística

Nos termos do inciso IV do artigo 50 da Lei nº Lei 9.784 de 1999, **autorizo a realização da dispensa eletrônica para aquisição de leitor de código de barra,** previstos no presente processo, na forma proposta pela Seção de Licitações.

Ana Paula Pompeu Oaigen Tolfo
Chefe Substituta da Divisão de Programação e Logística
Superintendência da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal